

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da executada **LEILA SILVIA OREFICE PEREIRA (CPF/MF: 075.323.358-44)**:

O MM. Juiz de Direito Arthur de Paula Gonçalves, da 4ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FURLAN** contra **LEILA SILVIA OREFICE PEREIRA** - processo **1020488-18.2015.8.26.0071** que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 12 de agosto de 2019, às 12:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2019, às 12:00 hs e se encerrará no dia 13 de setembro de 2019, às 12:00 hs. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido à Gestora LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM

Bem imóvel: “a garagem nº 10, do tipo P1, da Ala Sul do Edifício Furlan, nº 2-21 da Rua Piauí, desta Cidade de Bauru/SP, cadastrada na Prefeitura sob nº 3/302/80, com a área útil de 8,17 metros quadrados, totalizando 23,95 metros quadrados, confrontando-se pelo lado esquerdo com o estacionamento 11-P2; pelo lado direito, com o estacionamento nº 9-P1; pela frente com os estacionamentos de nºs 21-P2 e 22-P1; pela parte de trás com área livre de circulação e manobra, correspondendo essa unidade autônoma a uma fração ideal de 0,73% ou 8,41 metros quadrados do

terreno onde acha-se construído o citado Edifício Furlan, composto pelo lote 2 e parte do lote 3-B da quadra 114 da Vila Cardia, desta Cidade de Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura sob nº 2/382/3, com a área de 1.144,00 metros quadrados, medindo 26,00 metros de frente e de fundos, por 44,00 metros de cada lado, de frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Piauí, distante 22,00 metros da Rua Bahia; de um lado com o lote 1, pertencente à Selma da Silva Santos Barros e Outros; de outro lado com o restante do lote 3-A, pertencente à Diogenes Cardia, e nos fundos com Rubens Leite e lote 9-B". Matriculado junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP sob o nº 32.193. **Penhora:** consta do R. 1 a penhora extraída dos autos do processo nº 2037/1977, determinada pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Bauru/SP. **Avaliação:** R\$ 19.508,86 (dezenove mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizados até junho de 2019. **Débitos da Ação:** R\$ 19.938,52 (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em julho de 2018, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. **Débitos Tributários:** Eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional. **OBS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Compete ao interessado no bem, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos. Nos termos do artigo 886, VI não existe processo ou recurso pendente sobre o bem leiloadado.

Eu,

_____ escrivã (o) subscrevi.

Arthur de Paula Gonçalves

Juiz de Direito